PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA – CGC CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, nº. 1109 – Centro – Fone/Fax: (47) 629-0066
89478-000 – BELA VISTA DO TOLDO – SC

LEI Nº 483/2006 DE 12 DE MAIO DE 2006.

"AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ECO IGUAÇU E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a título de Subvenção, a quantia de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ECO IGUAÇU, com a finalidade de auxiliar no Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, em 12 de maio de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.